



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 074/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: ANTONIO WAGNE MORAIS ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Felipe Alves, s/n, Centro, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, C.P.F. nº 068.260.043-13 e Carteira de Identidade nº 3.519.823 – SSP-PI .

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE SIMÕES**, inscrito no CNPJ Nº **06.553.853/0001-37**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WILSON DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Anselmo, S/Nº, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, Carteira de Identidade nº 801.967 - SSP-PI, C.P.F. nº 361.899.953-49.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Locação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente, tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Felipe Alves, s/nº, bairro Centro, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, CEP: 64.585-000, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. A presente locação destina-se exclusivamente ao uso do imóvel para fins instalação do Almoxarifado Geral deste município de Simões, Estado do Piauí, restando proibido ao LOCATÁRIO, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, salvo autorização expressa do LOCADOR.

DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Cláusula 3ª. O imóvel objeto deste contrato será entregue, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todos os cômodos e paredes pintados, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo o LOCATÁRIO mantê-lo desta forma. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições de no ato da entrega das chaves, com todos os tributos e despesas pagas.

DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES

Cláusula 4ª. As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

Cláusula 5ª. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida a autorização expressa do LOCADOR. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO em caso do LOCADOR não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO DA LOCAÇÃO

Cláusula 6ª. O LOCATÁRIO restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, quais sejam, pintado com tinta látex na cor contida no ato da assinatura deste, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deterioração decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

Cláusula 7ª. Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R\$ 1.354,54 (hum mil, trezentos cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR. Devendo fazê-lo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Cláusula 8ª. O valor será pago ao LOCADOR pelo LOCATÁRIO, através de transferência eletrônica em Conta Corrente número 13534-8, Agência 4031-2, Banco do Brasil na apresentação do recibo de quitação.

Cláusula 9ª. O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual (IGPM ou IGP ou IPC, etc.). Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

Cláusula 10. Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, telefone, ficarão sob a responsabilidade do LOCATÁRIO.

DA RESCISÃO

Cláusula 11. Caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da locação prevista, salvo autorização expressa do LOCADOR, restará facultado ao LOCADOR, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito a indenização ou qualquer ônus por parte deste último, sem prejuízo da obrigação do LOCATÁRIO.

Cláusula 12. Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do LOCATÁRIO, quando:

a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa do LOCATÁRIO; bem como quaisquer outras hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse;

b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado.


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**

DO PRAZO

Cláusula 13. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 01(um) ano, a iniciar-se no dia 04 do mês de janeiro no ano de 2021 e findar-se no dia 31 do mês dezembro no ano de 2021, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 7, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 14. Ao termino do presente contrato, a data prevista, poderá em comum acordo entre as partes ser renovado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

DO FORO

Cláusula 16. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Simões-PI;

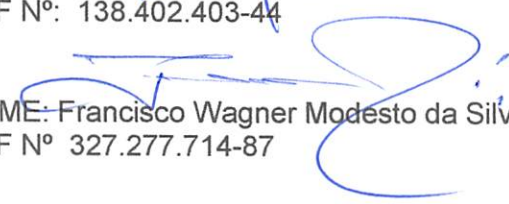
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Simões(PI), 04 de janeiro de 2021.


Antônio Wagne Moraes Araújo
LOCADOR


José Wilson de Carvalho
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.859.931-49


NOME: Raimundo Nonato Leite
CPF Nº: 138.402.403-44


NOME: Francisco Wagner Modesto da Silva
CPF Nº 327.277.714-87

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

CONTRATADO: ANTONIO WAGNE MORAIS ARAUJO – CPF Nº 068.260.043-13

OBJETO: A PRESENTE LOCAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AO USO DO IMÓVEL PARA FINS INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO GERAL DESTE MUNICÍPIO DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, RESTANDO PROIBIDO AO LOCATÁRIO, SUBLOCÁ-LO OU USÁ-LO DE FORMA DIFERENTE DO PREVISTO, SALVO AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO LOCADOR.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/ICMS/ISS/OUTROS.

VALOR GLOBAL: 16.254,54 (DEZESSEIS MIL, DUCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR MENSAL: 1.354,54 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).


DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2021.

VINGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Simões(PI), 04 de Janeiro de 2021.


José Wilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49


EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO – SIMÕES – PI – CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com